

## **LEI Nº 686, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na ordem de 10% (dez por cento), sendo 6,50% (índice acumulado do IPCA no ano de 2011) e 3,50% a título de aumento real aos servidores ativos, inativos, e pensionistas, pertencentes ao poder Legislativo do Município de São João do Polêsine, sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 31.90.13 – Obrigações Patronais
- 31.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.

Art. 3º O valor das diárias de viagem previsto na Resolução nº 002/2011 será reajustado pelo mesmo índice da revisão geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,  
aos trinta dias do mês de março de 2012.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 30-03-2012**

**MARCOS ANTONIO CERA**  
**Secretário da Administração**